Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.443
DE 13 DE MARÇO de 1989

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER DA CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, EM CONCESSÃO DE USO POR PRAZO DETERMINADO, ÁREAS DESTINADAS A LAZER, NAS MARGENS DO RIO TIETÊ.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da CESP- Companhia Energética de São Paulo, nos termos do Convênio CESP/Secretaria de Esportes e Turismo e da Portaria 170 , de 04/02/1987, do Ministério das Minas e Energia, a título de Concessão de Uso, por prazo determinado, áreas destinadas a lazer, nas margens do Rio Tietê.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal destina e executará as suas expensas o aproveitamento da gleba recebida como área de Turismo, Esportes e Lazer, nos termos e condições do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e CESP- Companhia Energética de São Paulo.

Artigo 3º)- São de responsabilidade da Prefeitura Municipal todos os encargos, de quaisquer natureza, que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, na vigência do Contrato, bem como por sua vigilância e manutenção, sem quaisquer ônus à "CESP" ou a "SECRETARIA".

Artigo 4º)- A Prefeitura Municipal fica autorizada a realizar na área recebida todos os melhoramentos e instalações necessários ,

ficando estes, desde logo, incorporados ao imóvel, sem direito à - qualquer indenização, compensação, retenção ou retirada, por ocasião da eventual rescisão contratual.

Artigo 5º)- Todas as despesas decorrentes do contrato de - Concessão de Uso são de responsabilidade da Prefeitura Municipal e atendidas pela dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuros.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a - lei nº 1.348, de 04/05/1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de março de 1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário